



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2015

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO de Maximiliano de Almeida**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 87.613.279/0001-67, com sua sede na Rua José Bonifácio, 340, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LENIR MOTERLE BESSEGATO**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Maximiliano de Almeida - RS.

CONTRATADO: **VALMORBIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, empresa estabelecida na Rua Vitório Setti, na cidade de Maximiliano de Almeida - RS, inscrita no CNPJ sob nº 06.923.483/0001-82, adiante denominada simplesmente de CONTRATADA.

As partes acima qualificadas têm justo e acordado, o presente instrumento, de acordo com o Processo Licitatório nº 025/2015, modalidade Tomada de Preços nº 009/2015, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. O **CONTRATADO**, por ter participado da Tomada de Preço nº 009/2015, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos materiais de construção, conforme especifica a Comunicação de Resultado de Processo Licitatório em anexo, parte integrante deste contrato, perfazendo um total geral de R\$ 327.238,42 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).
2. - O **CONTRATANTE** poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na Lei 8.666/93.
3. - Os materiais de construção deverão ser colocados à disposição do Município de Maximiliano de Almeida, quando requeridos pela administração, diretamente na sede da secretaria solicitante, nas quantidades que se fizerem necessárias; tudo isso, diante do fato do município não possuir estrutura para armazenagem/estoque.
4. - A entrega dos materiais deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria.
5. - O pagamento dos materiais será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.
6. - A **CONTRATADA** é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.
7. - Se por culpa da **CONTRATADA** não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) - advertência;
 - b) - multa sobre o valor total do contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
 - c) - rescisão do contrato.
8. - A multa prevista no item "b" da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

9. - Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10. - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes condições:

- a) Nas previstas nas cláusulas anteriores;
- b) Pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do contrato que prejudique a execução do contrato;
- c) Por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente procedimento administrativo;
- d) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;

11. - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.26.782.0101.2022.33.90.30.99.00.00
07.02.12.361.0009.2047.33.90.30.00.00.00
09.01.16.482.0059.1010.33.90.32.00.00.00
12.01.04.452.0004.2023.33.90.30.00.00.00

12. - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

13. - O Gestor do presente contrato é o servidor público Moises Ernesto Perin.

14. - As disposições do Edital permanecem em vigor enquanto houver a execução do presente contrato, sendo que as regras lá dispostas são aplicáveis como se aqui tivessem transcritas.

15. - Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro três de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Maximiliano de Almeida, 11 de maio de 2015.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

VALMORBIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
